

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO
PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE
PAP –2017**

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE - SES-SP

**CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA
Edital de Abertura de Inscrições – PAP 2017**

A Casa de Saúde Santa Marcelina torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas do Programa de Aprimoramento Profissional na Área da Saúde - PAP, a serem oferecidas em **2017 para profissionais e estudantes que concluírem a graduação até dezembro de 2016**, com bolsas de estudo fornecidas pela SES-SP nos seguintes **Programas**:

Nome do Programa	Público alvo	Duração (anos)
Psicologia da Saúde (05 Bolsas)	Psicólogos	1 ano
Fisioterapia Geral (02 Bolsas)	Fisioterapeutas	1 ano
Cirurgia Bucomaxilofacial (02 Bolsas)	Dentistas	1 ano

I – DAS INSTRUÇÕES

- 1.1. As instruções gerais relativas ao Processo Seletivo para o Programa de Aprimoramento Profissional – **2017** serão divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP) - Poder Executivo - Seção I.
- 1.2. Instruções especiais que regem este Processo Seletivo, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 1.3. Apresentação sobre os 3 (três) programas oferecidos, suas características, temário básico e bibliografia, constam no **Anexo I**.

II - DAS VAGAS/BOLSAS DE ESTUDO E DA CARGA HORÁRIA

- 2.1. O número de vagas a serem oferecidas corresponde ao número de bolsas de estudo definido pela SES–SP para a Casa de Saúde Santa Marcelina.
- 2.2. A carga horária mínima prevista para cada programa de 1 (um) ano é de 1760 horas correspondendo a 40 horas semanais.

- 2.3. O valor bruto da bolsa de estudo é de R\$ 1044,70 (Hum mil e quarenta e quatro reais e setenta centavos) por mês – ano base 2016, fixada pela SES-SP.
- 2.4. Incidirá sobre o valor bruto da bolsa de estudo o desconto da contribuição previdenciária e/ou quaisquer outros previstos em Lei.
- 2.5. Durante o curso, o aprimorando não poderá ter vínculo empregatício com instituições que recebam recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme dispõe a Resolução nº 05/02.
- 2.6. De acordo com a resolução SS-7, de 12 de janeiro de 1996, o PAP é reconhecido nos concursos públicos realizados no âmbito do SUS/SP.

III - DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste **Edital**, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
 - 3.1.1. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e o correto preenchimento da ficha de inscrição e do correspondente pagamento da taxa.
 - 3.1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos programas constantes no **Anexo I**.
- 3.2. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume que:
 - 3.2.1. se já frequentou qualquer Programa de Aprimoramento Profissional – PAP da SES-SP, desistiu da bolsa antes de encerrado o prazo oficial para o preenchimento da vaga;
 - 3.2.2. é brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei;
 - 3.2.3. quando do sexo masculino cumpriu as obrigações com o Serviço Militar;
 - 3.2.4. votou na última eleição ou justificou nos termos da lei;
 - 3.2.5. está habilitado para o exercício profissional;
 - 3.2.6. concluiu o curso superior em Instituição de Ensino reconhecidos pelo MEC até Dezembro de 2016;
 - 3.2.7. possui registro no respectivo Conselho Regional do Estado de São Paulo ou protocolo de inscrição ou equivalente na data da matrícula.
- 3.3. As inscrições deverão ser realizadas, no período de **03/10/2016 à 12/12/2016 no horário das 8:00 às 16:00 horas** (exceto sábados, domingos e feriados) no CIFEP da Casa de Saúde Santa Marcelina, à rua Santa Marcelina, 177- 3º andar- Itaquera- fone:2070 6238 ou por e-mail: meire.cifep@santamarcelina.org ou cifep@santamarcelina.org
 - 3.3.1. A inscrição deverá ser feita mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais). Recolhido em nome da Casa de Saúde Santa Marcelina- Banco Itaú- Agência 1732- Conta Corrente Nº 07777-9
 - 3.3.2. No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados o instrumento de mandato pública, documento de identidade do procurador e cópia do documento de identidade do candidato.

- 3.4. Será dada acessibilidade aos candidatos portadores de deficiência ou com condições especiais, mediante especificação na ficha de inscrição.
- 3.4.1. O candidato que não identificar ou deixar de especificar o tipo/condição ou necessidade especial na ficha de inscrição, não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.4.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade do solicitado.
- 3.5. Não serão aceitas inscrições via postal.
- 3.6. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE seja estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação e receba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo ou esteja desempregado.
- 3.6.1. O candidato que se enquadrar nas condições previstas no subitem anterior poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 3.6.2. Deverá comparecer ao CIFEPE da Casa de Saúde Santa Marcelina, à Rua Santa Marcelina, 177- 3º andar- Itaquera. Preencher corretamente o requerimento de solicitação de redução da taxa de inscrição e entregar juntamente com os documentos comprobatórios, abaixo elencados, a partir das 10 horas do dia 03 de outubro de 2016, se estendendo até às 16 horas de 05 de outubro de 2016, no período e horário de recebimento das inscrições.
- 3.6.2.1. Deverá apresentar seguintes documentos comprobatórios para solicitar esta redução:
- 3.6.2.1.1. Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privada comprovando a sua condição estudantil.
- 3.6.2.1.2. Comprovante de rendimento especificando receber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado (**Anexo II**).
- 3.6.3. Serão considerados somente os documentos encaminhados conforme estabelecido neste Edital.
- 3.6.4. O candidato deverá **a partir das 10h horas de 07 de outubro de 2016**, entrar em contato pessoalmente, com a Instituição no CIFEPE da Casa de Saúde Santa Marcelina, à Rua Santa Marcelina, 177- 3º andar – Itaquera- fone: 2070-6238 para verificar o resultado da solicitação de redução de taxa de inscrição, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.6.5. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso em **13/10/2016 comparecendo, no horário de inscrição**, ao CIFEPE da Casa de Saúde Santa Marcelina, à Rua Santa Marcelina, 177- 3º andar- Itaquera, fazendo a solicitação por escrito.
- 3.6.6. O candidato deverá, a partir das **10 horas do dia 17 de outubro de 2016**, verificar o resultado da análise dos recursos dos candidatos indeferidos.

Deverá comparecer pessoalmente ao CIFEPE da Casa de Saúde Santa Marcelina, à Rua Santa Marcelina, 177- 3º andar- Itaquera.

- 3.6.7. O candidato que tiver a solicitação **deferida** deverá proceder à efetivação da inscrição com o correspondente valor da taxa de inscrição **reduzida**, até 21/10/2016. A inscrição deverá ser feita mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa, recolhido em nome da Casa de Saúde Santa Marcelina- Banco Itaú- Agência 1732- Conta Corrente Nº 07777-9.
- 3.6.8. O candidato que tiver a solicitação **indeferida** deverá proceder à efetivação da inscrição com o correspondente valor da taxa de inscrição **plena**.
- 3.7. A inscrição somente será efetivada quando o pagamento da taxa de inscrição for realizado.
- 3.8. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição:
 - 3.8.1. Deverá ser recolhido em nome da Casa de Saúde Santa Marcelina- Banco Itaú- Agência 1732- Conta Corrente Nº 07777-9 até o último dia de inscrição.
 - 3.8.1.1. Se, por qualquer razão, o pagamento não for efetuado, a inscrição do candidato se tornará sem efeito.
 - 3.8.1.2. O agendamento de pagamento só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.
 - 3.8.2. O candidato poderá consultar a efetivação da sua inscrição na lista afixada no CIFEPE da Casa de Saúde Santa Marcelina, à rua Santa Marcelina, 177- 3º andar- Itaquera, 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrição.
 - 3.8.3. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato como CIFEPE da Casa de Saúde Santa Marcelina, à Rua Santa Marcelina, 177- 3º andar – Itaquera- fone: 2070-6238 ou por e-mail: meire.cifep@santamarcelina.org ou cifep@santamarcelina.org no dia 15/12/2016, das 10:00 às 16:00 horas.
 - 3.8.4. Não haverá devolução, da importância paga, mesmo que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção parcial ou integral de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007.
- 3.9. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Casa de Saúde Santa Marcelina, excluir do Processo Seletivo aquele que apresentar dados incorretos ou inverídicos.
- 3.10. Efetivada a opção do Programa e paga a taxa de inscrição, não será aceito pedido de transferência de Programa, nesta ou em qualquer outra fase do Processo.
- 3.11. O candidato que necessitar de prova especial e/ou de condição especial para realizar a prova deverá requerê-la, anexando laudo médico, durante o período de **03/10/2016 a 31/10/2016**, por SEDEX, com Aviso de Recebimento, à Casa de Saúde Santa Marcelina, localizada à rua Santa Marcelina, 177 no CIFEPE - 3º andar – Itaquera - fone: 2070-6238 – SP – CEP: 08270-070, ou entregar pessoalmente no referido endereço, em dias úteis, das 8:00 as 16:00 horas.
 - 3.11.1. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade do solicitado.
 - 3.11.2. Para efeito do prazo estipulado neste item, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a data de recebimento da solicitação.

- 3.11.3. O candidato que não proceder conforme o estabelecido neste subitem, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.12. O candidato deverá a partir **de 03/01/2017**, consultar a lista dos candidatos para a **Primeira Fase – Prova Objetiva**, que será publicado e afixado no local de inscrição, para constatar eventual irregularidade.
- 3.13.1. Constatada(s) irregularidade(s), o candidato deverá contatar a Coordenação do Processo Seletivo –comparecendo pessoalmente nas seguintes datas: 03/01/2017 a 06/01/2017.
- 3.14. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar e conferir os dados, prazos e datas previstas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

IV – DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O Processo Seletivo constará de duas fases:
- 4.1.1. **Primeira Fase - Prova Objetiva**;
- 4.1.2. **Segunda Fase** – Prova Oral com análise do *Curriculum vitae* (com entrevista)

V –DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. Primeira Fase - Prova Objetiva

- 5.1.1. Será realizada no dia **10/01/2017**, na cidade de São Paulo– SP- Local: CIFEPA da Casa de Saúde Santa Marcelina, à Rua Santa Marcelina, 177- 3º andar- Itaquera. Horário: das 09:00 às 12:00.
- 5.1.2. É de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 50 questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma;
- 5.1.3. A prova terá duração improrrogável de 3 horas;
- 5.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.1.5. O candidato deverá chegar ao local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários sob hipótese alguma.
- 5.1.6. O candidato deverá estar munido de **um dos seguintes documentos originais**, com foto e dentro do prazo de validade: Cédula de Identidade, Carteira dos Conselhos de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Alistamento Militar, Carteira Nacional de Habilitação (na forma da Lei nº. 9.503/97) ou Passaporte.
- 5.1.6.1. Não será aceita cópia de documentos, ainda que autenticada: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachá e Identidade Funcional de natureza pública ou privada, não serão aceitos, ainda que sejam originais.
- 5.1.6.2. O candidato deverá estar munido do comprovante do correspondente pagamento da taxa de inscrição, caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.
- 5.1.7. Não será permitida a utilização de máquina calculadora.
- 5.1.8. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato do local do exame antes de decorridas 2 (duas) horas do seu início.

- 5.1.9. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar dados cadastrais, por erro de digitação constante na lista para Primeira Fase - Prova Objetiva deverá proceder à correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, e entregar ao fiscal no dia da prova.
- 5.1.9.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos do subitem anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 5.1.10. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Coordenação, no local em que estiver prestando a prova.
- 5.1.11. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, durante a sua realização, sem autorização e acompanhamento do fiscal.
- 5.1.12. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, encaminhar, durante o período de inscrição, por SEDEX ou pessoalmente, à Coordenação do Processo Seletivo, a solicitação com a qualificação completa da candidata e os dados completos do responsável pela guarda da criança durante a prova.
- 5.1.12.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal.
- 5.1.12.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 5.1.13. Excetuada a situação prevista no subitem anterior, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.
- 5.1.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto, para a realização da prova, em virtude de saída do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo alegado.
- 5.1.15. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que além das previstas neste Edital:
 - 5.1.15.1. Chegar após o horário estabelecido para o início da prova;
 - 5.1.15.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital para Primeira Fase - Prova Objetiva;
 - 5.1.15.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - 5.1.15.4. Não apresentar um dos documentos de identificação original, nos termos deste Edital, para a realização da prova;
 - 5.1.15.5. Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - 5.1.15.6. Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido;
 - 5.1.15.7. For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
 - 5.1.15.8. Estiver com o telefone celular ligado ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação (*pager, palm top, relógio com calculadora, calculadora e outros*), livros, notas ou impressos não autorizados e fornecidos;
 - 5.1.15.9. Utilizar outros meios ilícitos para a execução da prova;
 - 5.1.15.10. Anotar as respostas em qualquer material que não seja o fornecido;
 - 5.1.15.11. Portar arma de qualquer natureza, mesmo que possua o respectivo porte;
 - 5.1.15.12. Estiver fazendo uso de gorro, chapéu ou boné e óculo de sol;

- 5.1.15.13. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 5.1.15.14. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- 5.1.16. A prova será aplicada somente no endereço divulgado no **Edital para Primeira Fase - Prova Objetiva**, sendo terminantemente proibida a sua realização em outro local, sob qualquer circunstância.
- 5.1.17. O gabarito da Prova Objetiva - Primeira Fase será afixado no CIFEP e site da CSSM (www.santamarcelina.org) no dia 13/01/2017 às 10:00 horas.

5.2. Segunda Fase – Prova Oral com análise do *Curriculum vitae* (com entrevista)

- 5.2.1. O candidato deverá a partir de 13/01/2017, consultar na lista afixada no CIFEP e site da Casa de Saúde Santa Marcelina www.santamarcelina.org o **Resultado da Prova Objetiva e Convocação para a Segunda Fase – Prova Oral com análise de *Curriculum vitae* (com entrevista)**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.2.2. A Análise do *Curriculum vitae* (com Entrevista) será realizada na cidade de São Paulo, no dia 18/01/2017- Local: CIFEP da Casa de Saúde Santa Marcelina, à Rua Santa Marcelina, 177- 3º andar- Itaquerá. Horário: das 08:00 às 12:00.
- 5.2.3. Os candidatos deverão chegar ao local munidos do *Curriculum vitae* e dos respectivos comprovantes conforme constante no **anexo III** com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início 8:00h, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum.
- 5.2.4. O candidato deverá apresentar um dos documentos previstos no subitem 5.1.6.
- 5.2.5. O candidato **deverá neste dia, entregar à banca examinadora o *Curriculum vitae*** conforme o modelo constante do **Anexo III**, com os respectivos comprovantes (originais em papel timbrado e cópias simples de cada documento).
- 5.2.6. Será excluído do processo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
 - 5.2.6.1. Chegar após o horário estabelecido para a Análise de *Curriculum vitae* (com Entrevista);
 - 5.2.6.2. Apresentar-se para a Prova Oral com análise de *Curriculum vitae* (com entrevista), em outro local que não o previsto no **Edital**;
 - 5.2.6.3. Não comparecer a Prova Oral com análise de *Curriculum vitae* (com entrevista), seja qual for o motivo alegado;
 - 5.2.6.4. Não apresentar um dos documentos de identificação original, nos termos deste Edital, para a realização da Prova Oral com análise de *Curriculum vitae* (com entrevista);
 - 5.2.6.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - 5.2.6.6. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Análise de *Curriculum vitae* (com Entrevista).

VI – DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO.

6.1. Primeira Fase - Prova Objetiva

- 6.1.1. Serão considerados habilitados para a Segunda fase do Processo, os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 pontos na prova escrita.
- 6.2. Segunda Fase – Prova Oral com análise de *Curriculum vitae* (com entrevista)
 - 6.2.2. Ao *Curriculum vitae* poderá ser atribuído até no máximo 30 (trinta) pontos de acordo com os critérios do Anexo III;
 - 6.2.3. A Prova Oral com análise de curriculum e entrevista visa avaliar a desenvoltura, objetividade, postura, fluência verbal, conhecimento e expectativas profissionais e outros critérios específicos das respectivas Bancas Examinadoras de cada Programa, na escala de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos;
 - 6.2.4. A nota da segunda fase – será a somatória de pontos da Prova Oral, análise do *Curriculum vitae* (com entrevista), totalizando 100,00 (cem pontos);
 - 6.2.5. Os pontos atribuídos a Prova Oral com Análise de *Curriculum vitae* (com entrevista) serão considerados para efeitos de classificação;
 - 6.2.6. A nota final será determinada pela média aritmética da nota obtida na primeira fase e a nota obtida pela soma dos pontos da segunda fase.
- 6.3. A não apresentação do *Curriculum vitae* implicará em não pontuação.
- 6.4. Em caso de igualdade na pontuação final, terá preferência para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato:
 - 6.4.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - 6.4.2. que obtiver maior pontuação na prova objetiva;
 - 6.4.3. que obtiver maior pontuação na segunda fase;
 - 6.4.4. for mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- 6.5. Os candidatos deverão, **a partir de 24/01/2017** consultar o **Resultado da Segunda Fase – Prova Oral com análise de *Curriculum vitae* (com entrevista)** na lista afixada no CIFE P da Casa de Saúde Santa Marcelina ou site da instituição (www.santamarcelina.org) no qual constará **apenas** a classificação dos candidatos.
- 6.5.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

VII - DOS RECURSOS

- 7.1. Da Primeira fase – Prova Objetiva
 - 7.1.1. O prazo para interposição de recurso será de 2(dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem;
 - 7.1.2. Não serão aceitos recursos interpostos entregues fora dos prazos estipulados neste Edital.
 - 7.1.3. O recurso deverá ser entregue, pessoalmente, no CIFE P da Casa de Saúde Santa Marcelina situada na Rua Santa Marcelina 177 – Itaquera – São Paulo - SP, em 17/01/2017 das 10:00 às 16:00 horas, devidamente fundamentado e contendo: nome, nº de inscrição, número do documento de identidade, nome do programa, endereço completo, nº de telefone(s) e e-mail de contato, questionamento, embasamento, local, data e assinatura conforme o **Anexo IV**;

- 7.1.4. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.
- 7.1.5. Se, da avaliação de recurso, resultar em anulação de questão, a pontuação correspondente será creditada a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de terem recorrido.
- 7.1.6. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.
- 7.1.7. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou de gabarito oficial definitivo e do resultado definitivo da prova objetiva.
- 7.1.8. Não haverá, em hipótese alguma, vistas das provas.
- 7.2. Da Segunda Fase – **Prova Oral com análise *Curriculum vitae* (com entrevista)**

- 7.2.1. O prazo para interposição de recurso será de 2(dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato preencher o Anexo IV.
- 7.2.2. Não serão aceitos recursos interpostos entregues fora dos prazos estipulados neste Edital;
- 7.2.3 O recurso deverá ser entregue pessoalmente, na Casa de Saúde Santa Marcelina situada na Rua Santa Marcelina 177 CEP 08270-070, Itaquera- São Paulo - SP, em 20/01/2017 das 10:00 às 16:00 horas, devidamente fundamentado e contendo: nome, nº de inscrição, número do documento de identidade, nome do programa, endereço completo, nº de telefone(s) e e-mail de contato, questionamento, embasamento, local, data e assinatura conforme o **Anexo IV**;
- 7.2.4. A resposta ao recurso da Segunda Fase – *Curriculum vitae* (com Entrevista), será divulgada até 24/01/2017, no CIFEP da Casa de Saúde Santa Marcelina.
- 7.2.5. Para efeito de prazo, será considerada a data do protocolo firmado, no ato da entrega do recurso, pelo candidato;
- 7.2.6. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação;
- 7.2.7. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e recurso de recurso.

VIII – DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

- 8.1. O candidato deverá **a partir de 27/01/2017**, consultar o **Resultado Final e Convocação para Matrícula**, na lista afixada na Instituição - Local: CIFEP da Casa de Saúde Santa Marcelina, à Rua Santa Marcelina, 177- 3º andar- Itaquera no qual constará a classificação final dos candidatos e as respectivas datas e local para matrícula. É de inteira responsabilidade do

- candidato o acompanhamento da publicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.2. A matrícula está prevista para os dias 30 e 31/01/2017 para cada Programa. Local: CIFEP da Casa de Saúde Santa Marcelina, à Rua Santa Marcelina, 177- 3º andar- Itaquera– São Paulo – SP. O candidato **deverá estar atento** quanto à convocação para a matrícula; uma vez perdido o prazo/data será excluído tacitamente do Processo Seletivo.
 - 8.3. No ato da matrícula, o candidato aprovado/convocado deverá entregar:
 - 8.3.1. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 - 8.3.2. 1 (uma) cópia simples e legível do respectivo Conselho Regional de **São Paulo** ou, conforme o caso, registro na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo (OAB-SP);
 - 8.3.3. Cédula de identidade (RG);
 - 8.3.4. Carteira de vacinação atualizada com esquema de vacinação: dupla adulto, hepatite B, tríplice viral e varicela;
 - 8.3.5. Diploma ou declaração de conclusão de curso de ensino superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - 8.3.6. Número do NIT (Número de Identificação do Trabalhador), como contribuinte individual, ou do PIS (Programa de Integração Social) ou do PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público);
 - 8.3.7. Comprovante de residência atual;
 - 8.3.8. 02 (duas) cópias do CPF próprio regularizado original (somente será aceito o cartão definitivo emitido pela Receita Federal e ativo, não sendo aceito o número do CPF impresso em outros documentos);
 - 8.3.9. Comprovante de alistamento militar, se sexo masculino;
 - 8.3.10. Título de eleitor com o comprovante da última votação.
 - 8.4. A não entrega dos documentos, na data fixada, eliminará o candidato do Processo Seletivo, não podendo matricular-se no Programa, ficando anulados todos os atos decorrentes da inscrição.
 - 8.5. Na hipótese de restarem vagas, serão feitas novas convocações para o seu preenchimento, seguindo a classificação dos candidatos.
 - 8.5.1. As convocações em segunda chamada serão feitas, sucessivamente, exclusivamente pelo e-mail ou telefone a partir de 2 (dois) dias após a última data de matrícula prevista.
 - 8.5.2. Os candidatos excedentes, em rigorosa ordem de classificação, poderão ser convocados, para substituir desistentes, até 21 de abril de 2017.
 - 8.5.3. Decorrida essa data, não haverá substituição de candidatos desistentes, ficando automaticamente cessada a validade deste Processo Seletivo.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Haverá exclusão sumária do candidato, quando:
 - 9.1.1. For constatada inexatidão de qualquer informação fornecida pelo candidato durante o Processo Seletivo;
 - 9.1.2. Houver a ausência do candidato em qualquer uma das fases do Processo Seletivo para o Programa de Aprimoramento, qualquer que seja a alegação;
 - 9.1.3. Não comparecer na data de convocação para efetuar a matrícula.
- 9.2. Não serão fornecidos atestados ou certificados relativos à classificação ou pontuação.

- 9.3. A validade do Processo Seletivo se esgotará em 25 abril de 2017.
- 9.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações e/ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada em **Edital** pelo *site* www.santamarcelina.org e no DOE-SP, razão pela qual os candidatos deverão acompanhar sistematicamente esses meios de comunicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.5. A Casa de Saúde Santa Marcelina se exime das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.
- 9.6. A Casa de Saúde Santa Marcelina não se responsabiliza pela desclassificação do candidato decorrente de:
- 9.6.1. Perdas de prazo;
- 9.6.2. Endereço não atualizado, de difícil acesso e/ ou de terceiros;
- 9.6.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas;
- 9.6.4. Correspondência recebida por terceiros;
- 9.6.5. Objetos esquecidos e/ou danificados nos locais das provas.
- 9.7. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 9.8. Os casos não previstos neste Edital serão julgados pela Coordenação do Processo Seletivo da Casa de Saúde Santa Marcelina

São Paulo, 23/08/2016

Responsável da Coordenação

Profa Ms. Maria Teresa de Almeida Fernandes

ANEXO I

**PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE APRIMORAMENTO
PROFISSIONAL DA CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**

PROGRAMAS OFERECIDOS

<p>Nome Completo do Programa –Psicologia da Saúde Nome Completo do Supervisor Titular- Maria Teresa de Almeida Fernandes Duração do Programa - (1 ano)</p>

1ª PARTE: Descrição do Programa de Psicologia

O Programa de Aprimoramento Profissional em Psicologia da Saúde destina-se aos profissionais graduados em Psicologia. A duração do programa é de 01 ano (março a fevereiro) com carga horária de 40h semanais totalizando 1800h.

A carga horária é distribuída em 70% de atividades práticas nas enfermarias e 30% em atividades teóricas e didáticas.

O Programa tem como objetivos: desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes requeridos para a promoção, prevenção, proteção, tratamento e

recuperação da saúde através do treinamento em serviço; avaliar e realizar acompanhamento psicológico ao paciente e a família diante dos aspectos psicossociais da doença e da hospitalização; contribuir para a qualidade de vida do paciente nas várias fases da doença; planejar e desenvolver estratégias de integração do trabalho interdisciplinar na equipe de saúde; promover a humanização no contexto hospitalar; desenvolver a capacidade de refletir e agir criticamente tornando-se capaz de ser um agente de transformações no contexto social; atuar com responsabilidade e comprometimento na contínua capacitação profissional; adquirir conhecimentos que contribuam para uma reflexão do sistema único de saúde (SUS), percebendo e conectando fatos, ideias e pensamentos que possibilitem uma postura ética, criativa e renovadora na atuação profissional; realizar pesquisas e produzir conhecimentos que contribuam para o desenvolvimento da assistência psicológica e das práticas em saúde integradas ao SUS.

2ª PARTE: Conteúdo Programático e Bibliografia para Prova de Psicologia

Conteúdo Programático: Teorias e Técnicas Psicoterápicas/ Técnicas Projetivas/ Psicodiagnóstico/Teorias do Desenvolvimento Humano / Políticas Públicas de Saúde/ Ética e Bioética/ Ética Profissional/ Transtornos Mentais/ Psicologia da Saúde e Hospitalar/ Psicossomática/ Psicologia Institucional.

Bibliografia Básica:

- ABERASTURY, A. **Abordagens à Psicanálise de Crianças**. Artmed, 1ºed, 1996.
- ANGERAMI-CAMON, V. A. et al. **E a Psicologia entrou no hospital**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2001.
- BEE, H. – **A criança em desenvolvimento**. Porto Alegre: Artmed, 12ºed, 2010.
- BLEGER, J. **Psico-Higiene e Psicologia Institucional**. Artmed, 3ºed, 1992.
- BOTEGA, N.J. **Prática Psiquiátrica no Hospital Geral: interconsulta e emergência**. Porto Alegre, Artmed, 2002.
- BOWLBY, J. **Cuidados Maternos e Saúde Mental**. São Paulo, Martins Fontes, 2001. 4 ed.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Secretarias da Saúde. **O SUS de A a Z**. 3.ed. Brasília (DF), 2011.
- BRASIL. Portal da Saúde. **Política Nacional de Humanização-humanizaSUS**.
- CABALLO, E.V. **Manual de psicologia clinica infantil e do adolescente – Transtornos específicos**. São Paulo: Editora Santos, 2007.
- CASTRO, Elisa Kern de and BORNHOLDT, Ellen. **Psicologia da saúde x psicologia hospitalar: definições e possibilidades de inserção profissional**. *Psicol. cienc. prof.* [online]. 2004, vol.24, n.3 [cited 2013-08-13], pp. 48-57 .
- DALGALARRONDO, P. **Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais**. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- FIORINI, H.J. **Teorias e Técnicas de Psicoterapias**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1989
- GEBARA, A. C. **Como interpretar na Psicoterapia Breve Psicodinâmica**. São Paulo, Vetor. 2003.

- GILLIÉRON, E. **A Primeira entrevista em Psicoterapia**. São Paulo: Unimarco, 1996
- KNOBEL, M. **Orientação Familiar**. Campinas, SP: Papyrus, 1992
- KOVACS, M.J. **Morte e Desenvolvimento Humano**. São Paulo: Casa do psicólogo, 2002
- KUBLER-R. **Sobre a Morte e o Morrer**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- MALDONADO, M. T. **Psicologia da Gravidez**. São Paulo, Ed Saraiva, 2002.
- MELLO FILHO, J. **Concepção Psicossomática: Visão atual**. São Paulo, Casa do Psicólogo, 2002.
- OCAMPO, M. L. S. **O Processo Psicodiagnóstico e as Técnicas Projetivas**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- ROMANO, B. W. (org) **Manual de Psicologia clínica para hospitais**. São Paulo, Casa do Psicólogo, 2008.
- SEGRE, C.D. **Psicoterapia Breve**. São Paulo, Lemos Editorial, 1997.
- VOLICH, R.M. **Psicossomática**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010.
- DSM-IV TR – **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais**. Porto Alegre: Artmed, 200
- Código de Ética Profissional do Psicólogo** – Conselho Federal de Psicologia
- Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento da CID-10**. Porto Alegre: Artmed, 1993
- TRAD, P.V. **Psicoterapia Breve Pais Bebê**. Porto Alegre, Artes Médicas, 199

<p>Nome Completo do Programa – Fisioterapia Geral Nome Completo do Supervisor Titular - Wendell Rodrigo Ramos Duração do Programa - (1 ano)</p>
--

1ª PARTE: Descrição do Programa

O Programa de Aprimoramento Profissional em Fisioterapia Geral destina-se aos profissionais graduados em Fisioterapia. A duração do programa é de 01(um) ano (março à fevereiro) com carga horária de 40 horas semanais totalizando 1800h. A carga horária é distribuída em 70% de atividades práticas nas Unidades de Terapia Intensiva e Enfermarias adultas e pediátricas e 30% em atividades teóricas e didáticas.

O Programa de Aprimoramento em Fisioterapia Geral é voltado para que o aprimorando desenvolva conhecimentos, habilidades e atitudes requeridos para a promoção ,proteção, tratamento e recuperação da saúde. O Programa tem como objetivo preparar o aprimorando para o mercado de trabalho onde o mesmo irá prestar assistência fisioterapêutica no âmbito hospitalar nas áreas de Terapia Intensiva adulta e pediátrica e enfermarias. O aprimorando desenvolverá habilidades parapscrever, planejar, ordenar, analisar, e avaliar

atividades fisioterapêuticas, sua eficácia, resolutividade e condições de alta; estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do paciente, sempre que necessário; recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; reformular o programa terapêutico sempre que necessário; registrar no prontuário do paciente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e a alta em Fisioterapia. Integrar a equipe multidisciplinar de saúde, com participação plena na atenção prestada ao paciente. Desenvolver estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação e das práticas em saúde integradas ao SUS

2ª PARTE: Conteúdo Programático e Bibliografia para Prova

Fisioterapia

AZEVEDO, C. A. C. **Fisioterapia respiratória no hospital geral**

. São Paulo: Manole, 2000.

CARVALHO, C. R. R. **Ventilação mecânica: v.1 básico**. São Paulo: Atheneu, 2000. (Série Clínicas brasileiras de medicina intensiva, ano 5; v. 8)

CARVALHO, C. R. R. **Ventilação mecânica: v. 2 avançado**. São Paulo: Atheneu, 2000. (Série Clínicas brasileiras de medicina intensiva, ano 5; v. 9)

CARVALHO, C. R. R. **Ventilação pulmonar mecânica em neonatologia e pediatria**. 2.ed. São Paulo: Atheneu, 2005.

SALTER, R. B. **Distúrbios e lesões do sistema musculoesquelético**. 2.ed. Rio de Janeiro: Medsi, 1983.

SARMENTO. **Fisioterapia respiratória no paciente crítico: rotinas clínicas** 2.ed. São Paulo: Manole, 2005.

KOTTKE & LEHMANN, **Tratado de Medicina Física e Reabilitação de Kruse**, 4ª edição, volume I.

CAROLYN KISNER & LYNN ALLEN COLBY, **Exercícios Terapêuticos fundamentos e técnicas**, 3ª edição.

LIANZA, S. **Medicina de Reabilitação**, 3ª edição.

KRUSEN. **Tratado de Medicina Física e Reabilitação**, 4ª edição, volume II.

KRUSEN. **Tratado de Medicina Física e Reabilitação** de 3ª edição, Volume I.

BOB ANDERSON, **Alongue-se**, 17ª edição.

ALMEIDA FILHO, Naomar; ROUQUAYROL, Maria Zélia. **Epidemiologia**. Rio de Janeiro: MEDSI, 2002.

AYRES, JRCM. Sobre o Risco. **Para compreender a Epidemiologia**. São Paulo. Ed. HUCITEC, 2002.

CAMPOS, G. W. S. **Equipes de referência e apoio especializado matricial: um ensaio sobre a organização do trabalho em saúde**. Ciência & Saúde Coletiva, 4 (2): 393-403, 1999.

CAMPOS, G.W.S. Clínica e Saúde Coletiva compartilhadas: teoria Paidéia e reformulação ampliada do trabalho em saúde. 2006.

CAMPOS, GWS. A clínica do Sujeito: por uma clínica reformulada e ampliada. 1997 DMP/SUNICAMP.

CAMPOS, GWS. Clínica e Saúde Coletiva compartilhadas: teoria Paidéia e

Reformulação ampliada do trabalho em saúde. In: Tratado de Saúde Coletiva
São Paulo: HUCITEC, 2006. CARVALHO, L.C. Ética dos profissionais de saúde
. Editora Forense

<p>Nome Completo do Programa - Cirurgia Bucomaxilofacial Nome Completo do Supervisor Titular - Reginaldo Ferreira Duração do Programa - (1 ano)</p>
--

1ª PARTE: Descrição do Programa

Público alvo, Cirurgião-Dentista que queriam ampliar os conhecimentos obtidos na Graduação com ênfase em Cirurgia e Traumatologia BucoMaxiloFacial, desenvolvendo habilidades técnicas com conteúdo (teórico/prático), dentro dos parâmetros éticos aceitos pelo Conselho Federal de Odontologia.

2ª PARTE: Conteúdo Programático e Bibliografia para Prova

Programa

Anatomia de cabeça e pescoço; princípios da técnica cirúrgica; terapêutica medicamentosa; anestesiologia; cirurgia buco dento alveolar; tratamento das infecções orais e maxilofaciais; tratamento das lesões patológicas da cavidade oral; estomatologia; traumatismo oral e maxilofacial; diagnóstico por imagem; atendimento de urgência do politraumatizado; diagnósticos das deformidades dento faciais; cirurgia ortognática; tratamento das disfunções temporomandibulares; sus.

Bibliografia

HAMMER, B. Anatomia Cirúrgica da Órbita Diagnóstico e Classificação Aspectos Oftalmológicos Tratamento Conservador Base de Dados Tratamento Cirúrgico das Fraturas Orbitárias Correções Secundárias Referências. Ed Santos, 1º Ed. 2005. 2.º. CAVALCANTI, M. Diagnóstico por Imagem da Face. 1ª ed.: São Paulo: Ed. Santos. 2008.; ELLIS III, E.; ZIDE, M.F. Surgical approaches to the facial skeleton. Williams & Wilkins. Baltimore. 2st ed., 2005. . GOODMAN, L. S.; GILMAN, A. As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 11a ed. Rio de Janeiro: McGraw Hill. 2006. . EHRENFELD, M. ; MANSON, P.N.; PREIN, J. Principles of Internal Fixation of the Craniomaxillofacial Skeleton Trauma and Orthognathic Surgery. ThiemeVerlag. Stuttgart, 1a ed., 2012; FONSECA, R.J. Oral and maxillofacial surgery. Vol. I, ii, iii. Elsevier Inc, 2009. FONSECA, R J - Oral and Maxillofacial Surgery, v4 Temporomandibular Disorders, W B Saunders Co, 2000; GOODMAN, L. S.; GILMAN, A. As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 11a ed. Rio de Janeiro: McGraw Hill. 2006.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição prevista na Lei nº 12.782/07 e no Edital de Abertura de Inscrições, para o preenchimento de vagas do Programa de Aprimoramento Profissional na Área da Saúde - 2017 da

Casa de Saúde Santa Marcelina que me encontro na condição de desempregado
(a).

....., de de 201xxx.

(cidade)

(dia)

(mês)

assinatura do candidato

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL DA CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA- 2017

MODELO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO Curriculum vitae

Nome completo:

Data de Nascimento:

Endereço completo:

Telefone(s):

Graduação em:

conclusão:

Instituição de Ensino:

Número de inscrição:

Número do documento:

E-mail:

Ano início:

Ano

	Pontuação Máxima
1. Estágios extracurriculares relacionados à área que se candidata (com declaração emitida pela instituição em papel timbrado) (3,00 pontos para cada estágio – máximo de 03 estágios – carga horária mínima por estágio = 120 horas)	9,00
2. Participação em Pesquisa concluída (com declaração emitida pela instituição ou pelo pesquisador responsável em papel timbrado) ou publicações relacionadas a projetos de pesquisa, documentados pelo contrato de bolsa de iniciação científica (3,00 pontos para cada trabalho – máximo de 02 trabalhos)	6,00
3. Cursos extracurriculares, ligados à área de formação. (com certificado emitido pela instituição em papel timbrado) (1,5 pontos para cada curso – máximo de 05 cursos – carga horária mínima por curso = 30 horas)	7,50
4. Participação em Congressos, Seminários, Encontros e outros Eventos, todos da Área de Formação. (com certificado emitido pela instituição, em papel timbrado, promotora do evento) (1,5 pontos para cada evento – máximo de 05 eventos)	7,50
Total:	30,00

Local e Data

Assinatura: _____

Observação: O *Curriculum vitae* deverá ser entregue pessoalmente, no ato da Entrevista, com os documentos originais acompanhados de cópias simples (para aferição dos examinadores), dentro de um envelope contendo a seguinte especificação: Programa de Aprimoramento Profissional da CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA– 2017, com nome do programa e do candidato.

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL DA CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA - 2017

MODELO DE RECURSO

Nome completo:

Nº de inscrição:

Número de documento:

Nome do Programa:

Endereço Completo:

Telefone(s):

E-mail:

Questionamento:

Embasamento:

Local e Data:

Assinatura: